

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C56	CRESOXIM-METÍLICO

C56 – Cresoxim-metílico

a) Ingrediente ativo ou nome comum: CRESOXIM-METÍLICO (kresoxim-methyl)

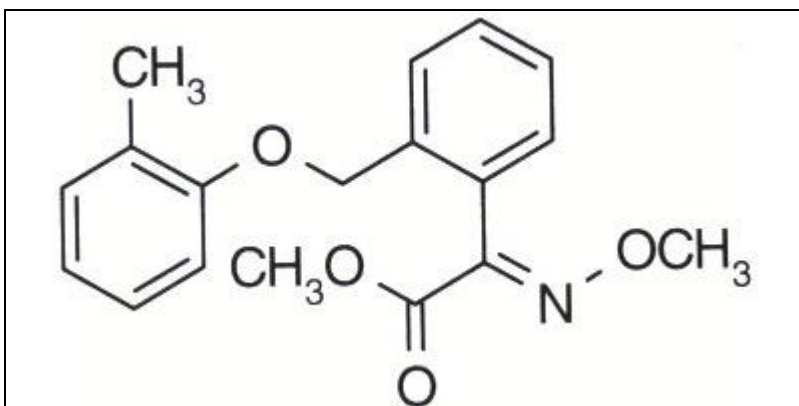
b) Sinonímia: strobilurin

c) N° CAS: 143390-89-0

d) Nome químico: methyl(E)-2-methoxyimino[2-(o-tolyloxymethyl) phenyl]acetate

e) Fórmula bruta: C₁₈H₁₉NO₄

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Estrobilurina

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: Classe III

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de acerola, algodão, alho, arroz, banana, batata, berinjela, café, cebola, cenoura, cevada, crisântemo, feijão, framboesa, jiló, kiwi, maçã, manga, maracujá, melancia, melão, morango, pepino, pimenta, pimentão, quiabo, rosa, soja, tomate, trigo e uva.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Acerola ¹	Foliar	1,0	1 dia
Alho ¹	Foliar	0,01	7 dias
Algodão	Foliar	0,05	14 dias
Arroz	Foliar	0,02	45 dias
Banana	Foliar	0,01	1 dia
Batata	Foliar	0,1	7 dias
Berinjela ¹	Foliar	0,05	3 dias
Café	Foliar	0,05	45 dias

Cebola	Foliar	0,01	7 dias
Cenoura	Foliar	0,01	7 dias
Cevada	Foliar	0,05	30 dias
Crisântemo	Foliar	UNA	
Feijão	Foliar	0,05	14 dias
Framboesa ¹	Foliar	1,0	1 dia
Jiló ¹	Foliar	0,05	3 dias
Kiwi ¹	Foliar	0,2	7 dias
Maçã	Foliar	0,2	35 dias
Manga	Foliar	0,2	7 dias
Maracujá ¹	Foliar	0,2	7 dias
Melancia	Foliar	0,01	7 dias
Melão	Foliar	0,1	7 dias
Morango	Foliar	1,0	1 dia
Pepino	Foliar	0,1	7 dias
Pimentá ¹	Foliar	0,05	3 dias
Pimentão	Foliar	0,05	3 dias
Quiabo ¹	Foliar	0,05	3 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,05	14 dias
Tomate	Foliar	0,1	3 dias
Trigo	Foliar	0,05	30 dias
Uva	Foliar	0,5	21 dias

UNA = Uso Não Alimentar

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

Obs: Para fins de avaliação de risco, os resíduos referem-se à soma de cresoxim-metílico e seus metabólitos α -[(hydroxymethyl)phenoxy]-o-tolyl(methoxyimino) acetic acid (BF 490-2) e α -(p-hydroxy-o-tolyloxy)-o-tolyl(methoxyimino) acetic acid (BF 490-9), livres e conjugados, expressos como cresoxim-metílico. Para fins de monitoramento, considera-se apenas o cresoxim-metílico.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,4 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 3.367 de 07/08/09 (DOU de 10/08/09)

Resolução RE nº 4.971 de 30/12/14 (DOU de 02/01/15)

Resolução RE nº 1.622, de 29/05/15 (DOU de 01/06/15)